



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.461 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.013.**  
**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º**  
**E ARTIGO 5º DA LEI Nº 4.441 DE 23**  
**DE JANEIRO DE 2.013 E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 4.441 de 23 de janeiro de 2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade CASA DO MENOR RENASCER para cessão de Psicólogo, Assistente Social, Motorista, Auxiliar Administrativo e Monitores para prestarem serviços junto a entidade à incumbência de reintegração familiar das crianças e adolescentes em acolhimento institucional.

**Art. 2º** - O artigo 5º da Lei nº 4.441 de 23 de janeiro de 2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de fevereiro de 2.013.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal